



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUML  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 251/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL E 01 (UM) EDUCADOR FÍSICO, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica caracterizada a Situação de Excepcional Interesse Público, para fins de autorização de prorrogação dos Contratos Temporários dos seguintes profissionais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 4.720, de 19 de março de 2024 que autorizou as contratações:

- I. 01 (um) Assistente Social**, 20 horas semanais, com prorrogação autorizada até 08 de abril de 2026.
- II. 01 (um) Professor de Educação Física (Educador Físico)**, 20 horas semanais, com prorrogação autorizada até 07 de abril de 2026.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo único.** As prorrogações autorizadas neste artigo visam garantir a continuidade e a efetiva implantação da Equipe Multiprofissional da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento às normativas do Ministério da Saúde, notadamente as Portarias GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, e Nº 2.385, de 15 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** As contratações prorrogadas serão de natureza administrativa, podendo ser rescindidas antes do prazo final, por interesse público, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da prorrogação de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa a prorrogação das contratações temporárias de 01 (um) Assistente Social, a senhora **RENI SCHIRMER LANZ** e 01 (um) Professor de Educação Física (Educador Físico) a senhora **TAMARA RAQUEL SCHONS SCHNEIDER** para a composição da Equipe Multiprofissional (e-Multi) na Atenção Primária em Saúde.

Os referidos profissionais foram contratados originalmente por meio da Lei Municipal nº 4.720, de 19 de março de 2024, em caráter de excepcional interesse público, para suprir a demanda urgente de implementação dos serviços da e-Multi, conforme as normativas do Ministério da Saúde.

A necessidade de prorrogação dos contratos temporários, com vigência estendida até abril de 2026, justifica-se pela imperiosa necessidade de **continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde**. A interrupção dos vínculos com o término de sua vigência original (dezembro de 2025) comprometeria diretamente a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde de oferecer o cuidado integral à população, além de que, a composição deste período de prorrogação contemplara o limite máximo permitido em Lei para exercício efetivo da contratação nestes moldes.

A atuação do Assistente Social e do Educador Físico é fundamental para o trabalho da equipe multidisciplinar, pois garantem abordagens cruciais nas áreas de bem-estar social, saúde mental, promoção de atividades físicas, prevenção de doenças e reabilitação, sendo pilares na estratégia da Atenção Primária. A manutenção desses profissionais é vital para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assegurar a qualidade, a eficiência e a não descontinuidade do cuidado integral ao cidadão.

Diante do exposto e considerando que a prorrogação é indispensável para a manutenção do Programa do Governo Federal, configurando-se, portanto, uma situação de inquestionável interesse público, solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadoras a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Crissiumal - RS, 26 de novembro de 2025.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE CRISSIUMAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

**Requerimento**

Ao Setor de Recursos Humanos

Prezados, Venho, por meio deste, informar que o final da vigência dos contratos das servidoras Reni Schirmer Lanz - Assistente Social, e Tamara Raquel Schons Schneider, educador físico, se encerra no dia 31 de dezembro de 2025. E se faz necessário a renovação dos referidos contratos até 08/04/2026 e 07/04/2026, respectivamente, solicitamos que seja elaborado projeto de lei e encaminhado ao legislativo municipal. Desde já agradecemos pela atenção e, em caso de dúvidas estamos à disposição.

**Justificativa**

Tal pedido se justifica pelo fato de que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância. Destaco que os serviços de saúde devem ser realizados por equipe multiprofissional, cada profissional tem sua relevância para o cuidado integral do cidadão, garantindo assim a qualidade e eficiência do cuidado.

Grato,

---

Ari Bulow  
Secretário Municipal de Saúde

Crissiumal, 13 de Novembro de 2025

## Assinantes

✓ ARI BULOW

Assinou em 14/11/2025 às 09:43:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.100.900-\*\***

Eu, ARI BULOW, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1ER

903

EXN

R25

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJY

4ZL

K5X

170